

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1432 – PÁG. 1 – TERÇA - FEIRA – 07 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 039/2020

Modalidade: Pregão  
Presencial nº 018/2020  
Registro de Preços

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 hrs do dia 24 de Abril de 2020

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 hrs do dia 24 de Abril de 2020

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 24 de Abril de 2020

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

**RETIRADA DO EDITAL:** de 08 de Março de 2020 a 24 de Abril de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município ([www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (043) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 07 de Abril de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-PREFEITO MUNICIPAL-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1432 – PÁG. 2 – TERÇA - FEIRA – 07 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### DECRETO Nº 085/2020

Dispõe sobre a previsão de multa pelo descumprimento dos decretos 70/2020 e seguintes bem como de recomendação do uso de mascaras pela população diante as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições dos Decretos Municipais nºs. 70 e suas alterações, que tratam das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, recomendando o isolamento social como principal fator de contribuição para evitar-se a contaminação;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Federal nº. 10.282/2020 e Decreto Estadual nº. 4.317/2020;

**CONSIDERANDO** as notificações de pessoas contaminadas pela COVID-19 em todos os Estados da Federação;

**CONSIDERANDO** a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

**CONSIDERANDO** a Nota Pública emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná reafirmando "(...) a imprescindibilidade da contínua adoção de todas as medidas necessárias a preservar tão relevantes valores humanos, principalmente por meio da contenção social, isolamento e mesmo a quarentena, quando assim declarada nos termos da lei federal que a prevê";

**CONSIDERANDO** que estão havendo inúmeras denúncias acerca de estabelecimentos não essenciais em funcionamento bem como o funcionamento de estabelecimentos essenciais que não estão cumprindo as determinações previstas nos decretos anteriores;

**CONSIDERANDO** que em relação a previsão de multas constantes do Código de Postura Municipal a unidade de referencia vem a ser a UNIDADE FISCAL DE SABÁUDIA que

*"Juntos construindo um futuro melhor"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1432 – PÁG. 3 – TERÇA - FEIRA – 07 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



atualmente vem a ser o valor de R\$ 137,98 (cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) conforme disposições constantes do Decreto Municipal 06/2020 de 10 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de 7 casos confirmados e outros em investigação no Município vizinho de Araçongas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sabáudia não dispõe de um Hospital e sim de um Pronto Atendimento Municipal e em caso de complicações ou complexidades tais pacientes serão encaminhados para atendimento ao Município de Araçongas,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica desde já determinado a continuidade e fiscalização do cumprimento dos decretos anteriores, e, ainda, a previsão e o alerta de que eventual descumprimento de funcionamento ou abertura de comércios não classificados como essenciais, ou abertura dos comércios considerados essenciais e que não cumpram as determinações anteriores, importa em notificação para fechamento imediato do estabelecimento, o qual, se descumprido no prazo de 24 horas, implicará na imposição de multa no valor referencial de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) unidades fiscais de Sabáudia que corresponde a uma multa de até R\$ 6.899,00 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais), a depender da classificação do comércio, tudo, destaca-se, conforme previsão constante do Título VII – DA HIGIENE PÚBLICA, prevista na Lei Municipal 131/2020 – Código de Posturas.

**At. 2º** - Ficar também sujeito o infrator a sanção de cassação do alvará de funcionamento, conforme previsão constante do artigo 86, inciso II, da Lei Municipal 131/2010.

**At. 3º** - Fica recomendada, a toda população, a utilização de máscaras de proteção, de forma a garantir a efetiva proteção e evitar o contágio e a disseminação da doença, em especial quando houver necessidade de compras de gêneros de primeira necessidade ou outra medida que interrompa provisoriamente o isolamento social, orientando que tais máscaras sejam de forma caseira através de panos ou outro material compatível.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições do Decreto Municipal nº. 70 e suas posteriores alterações.

Sabáudia, 07 de abril de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1432 – PÁG. 4 – TERÇA - FEIRA – 07 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 038/2020

Modalidade:  
Dispensa de Licitação  
nº 008/2020

### EXTRATO CONTRATO 068/2020- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 068/2020  
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **ELIAS FRANCISCO MORGADO** CPF: 458.522.949-34  
**DIOGO ELIAS MORGADO** CPF: 076.841.999-94  
**GUSTAVO ELIAS MORGADO** CPF: 080.517.969-00

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.**

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj/Atv.	Despesa	Dotação	Fonte
05	005	08	244	2121	2112	3.3.90.36.00.00	429	1000

VALOR TOTAL: **R\$ 7.306,44** (Sete mil trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 008/2020.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 07 de Abril de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1432 – PÁG. 5 – TERÇA - FEIRA – 07 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### PORTARIA Nº071/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº 008/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor</b>	Antônio Romano	<b>Cargo</b>	Secretario Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação
<b>Fiscal Titular</b>	Cleudence Dantas Leão	<b>Cargo</b>	Agente de Saúde
<b>Fiscal Substituto</b>	Daniele Gabardi rocha	<b>Cargo</b>	Gerente de Habitação
<b>Processo Administrativo</b>	038/2020	<b>Modalidade Licitação</b>	Dispensa nº 008/2020
<b>Contrato Administrativo</b>	068/2020	<b>Vigência</b>	12 meses
<b>Objeto Licitado/ Contratado</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.		
<b>Contratado</b>	Elias Francisco Morgado		
<b>Valor Total</b>	R\$ 7.306,44 (Sete Mil Trezentos e seis reais e quarenta e		



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1432 – PÁG. 6 – TERÇA - FEIRA – 07 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

quatro centavos).

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1432 – PÁG. 7 – TERÇA - FEIRA – 07 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 07 de Abril de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Ciente:

**Antônio Romano**  
Secretário Municipal do Trabalho,  
Ação Social e Habitação

**Cleudence Dantas Leão**  
Agente de Saúde

**Daniele Gabardi rocha**  
Gerente de Habitação

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

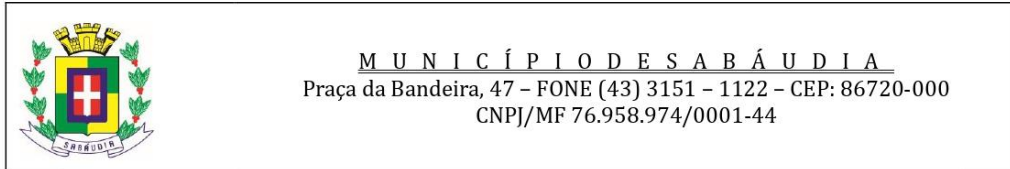


DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1432 – PÁG. 8 – TERÇA - FEIRA – 07 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 072/2020**

***O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

### **RESOLVE:**

*Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETO** (01), uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA – PR, **para levar paciente à consulta médica**, com saída dia 15.03.2020 e retorno dia 16.03.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 145/2020 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 837/2020.*

**REGISTRA-SE;**

**CUMPRA-SE;**

**AFIXE-SE.**

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,*

*07 de abril de 2020.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

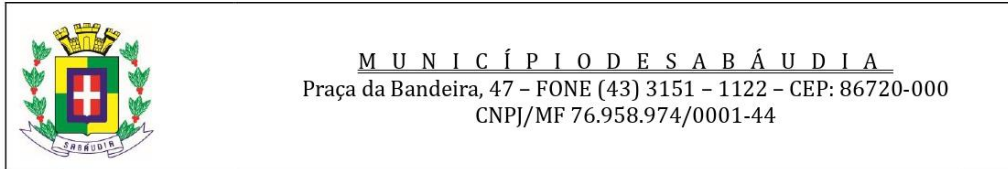


DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1432 – PÁG. 9 – TERÇA - FEIRA – 07 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### **PORTARIA Nº 073/2020**

***O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

### **RESOLVE:**

*Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETO** (01), uma diária para custeio de viagem até a cidade de BAURÚ – SP, **para levar paciente à consulta médica**, com saída dia 10.03.2020 e retorno dia 11.03.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 144/2020 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 869/2020.*

**REGISTRA-SE;**

**CUMpra-SE;**

**AFIXE-SE.**

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,*

*07 de abril de 2020.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1432 – PÁG. 10 – TERÇA - FEIRA – 07 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### PORTARIA N.º 074/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Cessar a pedido da servidora ANGELA MARIA NICASTRO MARTINS, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, concedida conforme Portaria nº 091/2019 de 08/07/2019, portadora do CPF 038.616.309-07, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE GERAL, no Município de Sabáudia, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Sabáudia, retornando suas atividades normais a partir do dia 07/04/2020, sendo remanejada junto a Secretaria Municipal da Saúde, temporariamente em atendimento a Comunicação Interna nº 187/2020; em conformidade com a Lei Municipal nº32/93-E - Seção VII, Art. 101, Parágrafo 1º e 2º, - Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

*"Juntos construindo um futuro melhor"*